



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 066/2012 ANO III

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de abril de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 614/2012

Altera a composição da comissão de estudos acerca do assédio moral no trabalho, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a posse da nova Diretoria da Justiça Militar de Minas Gerais, para o biênio 2012/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da comissão de estudos acerca do assédio moral no trabalho, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Frederico Braga Viana da coordenação dos trabalhos da comissão de estudos acerca do assédio moral da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, instituída pela Portaria n 584/2011, de 04/10/2011.

Art.2º Designar a servidora Rosângela Chaves Molina para assumir a coordenação da Comissão supracitada, ficando, portanto, alterado o inciso I do art.1º da Portaria nº 584/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

##### PORTARIA nº 615/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
- o disposto na Resolução nº 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- a Portaria nº 437/2008, que instituiu o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica;
- o Plano Estratégico da Justiça Militar que tem, dentre outras metas a serem atingidas no período de 2010 a 2014, o Projeto de Adequação Funcional;
- a contratação de consultoria técnico-especializada prestada pelo INDG, para a execução do Projeto "Auxiliando o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais na Implementação do Planejamento Estratégico";
- o disposto na Portaria nº 603/12, que instituiu Comissão, composta por magistrados e servidores da primeira e da segunda instância, para realizar estudos sobre o novo modelo de funcionamento e organização da Justiça do Estado de Minas Gerais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão indicada na Portaria nº 603/12 deverão constar de Plano de Ação, que compreenderá as diretrizes sugeridas na consultoria realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Gerencial – INDG, naquilo que for compatível com a realidade da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O Plano de Ação, a cargo da Comissão, compreenderá:

- I - identificação da qualificação necessária dos servidores que integrarão cada setor/área;
- II - apresentação de proposta de composição de cada setor/área;
- III - apresentação de proposta da nova estrutura organizacional, observado o princípio da segregação de funções;
- IV- apresentação de minuta de anteprojeto de lei, no que for pertinente, com exposição de motivos;
- V - apresentação do impacto orçamentário e financeiro anual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

Magistratura de 2ª Instância

Alterando a escala de férias da 2ª Instância da Justiça Militar Estadual no que se refere ao 1º semestre de 2012, nos termos do art. 59 do RITJM, ficando retificada a Portaria nº 590/2011, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 12/12/2011, somente no tocante ao que se segue:

Juiz	1º período	2º período
Fernando A.N.Galvão da Rocha	-----	11 a 25/06/2012

## DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

#### 1º TRIMESTRE DE 2012

<b>Categoria</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>Qtde</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>Qtde</b>	<b>MARÇO</b>	<b>Qtde</b>	<b>TOTAL TRIMESTRE</b>	<b>Qtde Média</b>
Membros do Poder Judiciário	329.270,72	13	330.770,09	13	335.064,83	11	<b>995.105,64</b>	12
Pensionistas	134.140,22	11	154.191,51	11	133.974,07	11	<b>422.305,80</b>	11
Inativos	437.700,44	20	449.913,31	20	454.408,42	20	<b>1.342.022,17</b>	20
Recrutamento Amplo	154.543,87	29	154.784,92	29	156.172,78	31	<b>465.501,57</b>	30
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	897.385,60	82	703.273,83	80	635.401,51	81	<b>2.236.060,94</b>	81
Outros	55.975,16	33	292.426,83	36	54.417,81	33	<b>402.819,80</b>	34
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.009.016,01</b>	<b>188</b>	<b>2.085.360,49</b>	<b>189</b>	<b>1.769.439,42</b>	<b>187</b>	<b>5.863.815,92</b>	<b>188</b>
Encargos	166.394,05		163.624,45		165.026,05		<b>495.044,55</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.175.410,06</b>	<b>188</b>	<b>2.248.984,94</b>	<b>189</b>	<b>1.934.465,47</b>	<b>187</b>	<b>6.358.860,47</b>	<b>188</b>

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 1º trimestre do exercício de 2012.
- Na categoria Pensionistas estão incluídos os valores pagos no Grupo de Despesa 3 - custeio

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRESIDÊNCIA**

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINÁRIO

**MATÉRIA CÍVEL**

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0003399-04.2009.9.13.0001

Recorrente: Carlos Roberto Moraes

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Mantidas as decisões agravadas. Recebidos os Agravos e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo: 0003387-87.2009.9.13.0001

Recorrente: Alcimar Geraldo de Matos

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Mantidas as decisões agravadas. Recebidos os Agravos e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0003520-32.2009.9.13.0001

Recorrente: Wagner Ulisses Monjardim Couto

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Mantidas as decisões agravadas. Recebidos os Agravos e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0003083-25.2008.9.13.0001

Recorrente: Marco Antônio Botelho

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Mantidas as decisões agravadas. Recebidos os Agravos e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

**PLENO**

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 17/04/2012 (TERÇA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0009000-33.2005.9.13.0000 ou 119

Origem: Apelação Criminal n. 000.303.429-5/00 TJMG

Processo n. 0342.99.011359-5 – Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba/MG

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: 3º Sgt PM Robson de Oliveira (1)

Cb PM Edgar Furtado da Silva (2)

Cb PM Divino David (3)

Cb PM Pérsio de Souza Pessoa (4)

Advogados: Demóstenes de Souza Cunha (OAB/MG 24.499) (1º representado)

Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 81.446) (2º, 3º e 4º representados)

\*Retirado de pauta na sessão do dia 21/03/2012

##### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0012112-97.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0240.07.001202-8 – Tribunal do Júri da Comarca de Ervália/MG

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Adenísio Bonfá Pinheiro

Advogados: Leonardo Braga Schlittler (OAB/MG 93.911) e outros

#### MATÉRIA CÍVEL

##### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0009820-67.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Marcos Paulo dos Santos

Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Processo n. 0003643-28.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003037-62.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Suscitante: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Suscitado: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

#### DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a ausência da cópia do despacho constante à fl. 561 dos autos do Processo n. 38.974, mencionado à fl. 766 deste processo, determino a requisição de informações ao d. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, nos termos do disposto no inciso II do art. 251 do Regimento Interno do TJMMG (Resolução n.64, de 22 de outubro de 2007).

Após, abram-se “vistas” ao douto Procurador de Justiça oficiante perante esta Corte.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2012.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Relator

#### PRIMEIRA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

## HABEAS CORPUS

Processo n. 0004304-07.2012.9.13.0000  
Referência: IPM 98/2011-CCBM  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Paciente: Ten Cel BM Helder Angelo e Silva  
Impetrante: Edson de Assis Sampaio (OAB/MG 73.144)  
Autoridade coatora: Corregedor do Corpo de Bombeiro Militar

## SÚMULA DA DECISÃO

Indeferida a ordem pleiteada e determinada:

1. Oficie-se ao Corregedor do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, para prestar as informações no prazo de 5 (cinco) dias;
2. Dê-se "vista" ao douto Procurador de Justiça para sua manifestação, no prazo regimental;
3. Após, voltem-me conclusos os autos para prosseguimento;
4. Publique-se e cumpra-se.

## ACÓRDÃOS

## MATÉRIA CRIMINAL

## APELAÇÃO

Processo n. 0000027-91.2002.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Sd PM Cleidson Nogueira Martins  
Advogados: Alexandre Carlos Albino (OAB/MG 83.138) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença proferida em primeiro grau, apenas para reduzir a pena aplicada ao patamar mínimo, ou seja, 6 (seis) meses de detenção.

## APELAÇÃO

Processo n. 0000642-65.2008.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Cb PM Márcio Aparecido Ferreira de Faria  
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau.

## APELAÇÃO

Processo n. 0002690-32.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Jefferson de Sousa Santos  
Advogado: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG n. 124.631)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau.

## MATÉRIA CÍVEL

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004035-65.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0003977-53.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Emerson de Oliveira Souza  
Advogado: Bruno Oliveira Gusmão (OAB/MG 129.198)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar à Administração suspender provisoriamente os efeitos das duas punições disciplinares, oriundas das Comunicações Disciplinares de ns. 41/2008 e 30/2008, até o julgamento final do processo de origem.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003933-43.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 003773-09.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: David Pimenta São José

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar à Administração suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar, até o julgamento do processo de origem.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012832-58.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Pablo Azevedo da Silva

Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003377-35.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Márcio José da Silva

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por maioria, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa. Ficou vencido, nesse aspecto, juiz relator, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0013033-50.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Fernanda Luzia Ferreira Dorneles

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença a quo, determinando a anulação do ato administrativo em face a ocorrência da prescrição, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente, bem como seus demais efeitos.

Por maioria, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa. Ficou vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rubio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012569-26.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Ricardo Guimarães de Oliveira  
Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para conceder a segurança pretendida, determinando a anulação do ato administrativo em face a ocorrência da prescrição, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção disciplinar correspondente, bem como seus demais efeitos.

Por maioria, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa. Ficou vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO**

Processo n. 0011379-31.2011.9.13.001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: André Geraldo Assis  
Advogados: Sandro José da Cunha (OAB/MG 56.593) e outro

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** a Primeira Câmara, em reexame necessário, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau, condenando o apelado ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ressalvado o benefício da justiça gratuita.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0004235-72.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004041-63.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Alex Sandro do Nascimento  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.622)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0004219-21.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004089-22.2012.9.12.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Glauberson Crismis Gonçalves  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003540-15.2012.9.13.0002  
 Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
 Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
 Apelante: Kleber Magno Oliveira  
 Advogados: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outros  
 Apelado: Estado de Minas Gerais  
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Nos termos do art. 273, incisos I e II, c/c o art. 527, III, todos do CPC, foi deferido parcialmente o pedido de antecipação da tutela, feito na inicial, apenas para suspender os efeitos da punição aplicada ao apelante, como também suspender os efeitos da r. sentença, até o pronunciamento final da c. Segunda Câmara. Comunique-se ao digno Magistrado a *quo*. Comunique-se ao Comandante-Geral da PMMG. Publique e intime-se.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
 Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

19811MG => 1; 25439MG => 4; 25951MG => 15; 37920MG => 16; 40746MG => 20, 24, 25, 26, 27; 50328MG => 28, 50, 61; 56746MG => 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67; 57887MG => 28, 29, 30, 31, 46; 62112MG => 49; 65797MG => 28, 50, 61; 66545MG => 16; 70510MG => 13; 74166MG => 5, 43, 44, 56, 58; 78050MG => 54, 55, 65; 78201MG => 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; 85662MG => 32, 33, 34, 39, 51, 60; 86997MG => 8, 64; 88935MG => 4, 6, 8, 10, 11, 36, 45, 57; 90131MG => 29, 30; 90720MG => 19, 23; 91047MG => 47; 91153MG => 9, 14, 15, 23; 91462MG => 17, 51; 92192MG => 40; 93714MG => 28, 50, 61; 94311MG => 7; 95283MG => 7; 95574MG => 47; 96660MG => 8, 11; 96712MG => 1, 3, 12, 35, 37, 38, 46, 59, 62, 67; 97668MG => 28, 50; 98953MG => 16; 99474MG => 4, 6, 8, 10, 11, 36, 45, 57; 100189MG => 28, 50; 101172MG => 52; 101536MG => 61; 102722MG => 1, 3, 12, 35, 37, 38, 46, 59, 62, 67; 105015MG => 52; 105874MG => 66; 106073MG => 47; 106114MG => 21, 49, 66; 107149MG => 28, 50; 107157MG => 4, 5, 6, 11, 31, 43, 44, 56, 57, 58, 64, 66; 107498MG => 54, 55; 107966MG => 4, 5, 6, 8, 10, 11, 36, 43, 44, 56, 57, 58, 64, 66; 108285MG => 54, 55; 109004MG => 15; 109145MG => 1, 3, 12, 35, 37, 38, 46, 62, 67; 109263MG => 9; 109447MG => 9; 111058MG => 61; 111266MG => 61; 111515MG => 13, 22; 112330MG => 5, 43, 44, 56, 58, 64, 66; 113325MG => 50; 114309MG => 66; 114416MG => 63; 115283MG => 28, 50, 61; 115769MG => 4, 18; 116739MG => 47; 116834MG => 48; 117051MG => 42; 118395MG => 28, 50, 61; 118477MG => 23, 49, 68; 118485MG => 33, 34, 39, 60; 118529MG => 28, 50; 119534MG => 41; 119784MG => 28; 120123MG => 1, 3, 12, 35, 37, 38, 46, 59, 62, 67; 120176MG => 8; 120437MG => 50, 61; 120594MG => 68; 120643MG => 47; 121089MG => 49; 121096MG => 18; 123224MG => 61; 124106MG => 10, 36, 45; 124631MG => 53; 124670MG => 52; 124853MG => 9, 15; 126015MG => 65; 126612MG => 8, 11, 66; 127326MG => 5, 43, 44, 56, 58, 64, 66; 127685MG => 4, 10, 36, 45; 129640MG => 9, 14, 15; 129709MG => 9, 14; 130157MG => 66; 132396MG => 18; 133724MG => 4, 10, 36, 45; 134551MG => 4, 5, 10, 43, 44, 56, 58; 134707MG => 4, 5, 10, 43, 44, 56, 58; 134808MG => 45;

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

##### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000130-83.2011.9.13.0001 ou 2670/11

Autor: Sd 1ª CI Vanderlei Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos legais de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003855-46.2012.9.13.0001

Embargado: Sd 1ª CI Sandro Lucio da Silva; Embargante: Estado de Minas Gerais => Acolho os presentes embargos à execução para determinar que os juros moratórios observem o que determina o art. 1º-F, da Lei 9494/97 e, ainda, que a correção monetária e os juros incidentes sejam calculados a partir do trânsito em julgado da sentença em que foram fixados. Custas processuais pela Embargada. Suspendo, contudo, sua exigibilidade eis que concedidos os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0004135-17.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jefferson Geraldo Ferreira Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista à parte autora para que emende a inicial a fim de ajustar/adequar o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0004137-84.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Cleber Queiroz Lacerda; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o Procedimento Administrativo – Comunicação Disciplinar que ensejou a punição do Autor. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

5 - 0004297-12.2012.9.13.0001

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0004300-64.2012.9.13.0001

Autor: Cb Alex Parreira Lacerda; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

7 - 0004314-48.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Djalma Geraldo Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Ruy Fabiano Rosi Nogueira da Silva Menezes Couto, Waldir Alves Klein Junior.

8 - 0009833-72.2010.9.13.0001 ou 2230/10

Autor: Cb Flavio Augusto Gusmao Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Lucas Zandona Guimaraes, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

9 - 0009893-45.2010.9.13.0001 ou 2290/10

Autor: Cb Rogerio Moreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandra Soares de Oliveira Barros, Carlos Henrique Batista Junior, Jaqueline Chaves Martins, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioní Dauanny Lio.

10 - 0009932-71.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Rodrigo Campos Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

11 - 0010410-16.2011.9.13.0001

Autor: Cb Raniel Roseno dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

12 - 0010706-38.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Rutinea Maria Delege; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0011327-35.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Daniel Henrique de Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0011600-14.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilmar Batista de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

15 - 0011920-64.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Nery Cristofer da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reisla Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

16 - 0012144-02.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jose Claudio Andrade Duarte; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que assine a peça, fls 791 a 802 dos autos, caso contrário, será desentranhada do feito. Adv.: Jacy Jose de Paula, Jerusa Drummond Brandao, Swetylana Balmant de Paula Nascimento, Wyllerson Balmant de Paula.

17 - 0012257-53.2011.9.13.0001

Autor: Cb Altamiro do Carmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0013067-28.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fabio Jose Fernandes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

#### MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0003177-02.2010.9.13.0001 ou 39124

Réu: 3º Sgt Douglas Agenciano de Freitas => Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo MP designada para o dia 23/04/2012, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

20 - 0003614-72.2012.9.13.0001

Réu: 2º Sgt Ronilson Vieira Soares, Sd 1ª CI Cleber de Oliveira => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 16/04/2012, às 15:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

21 - 0009979-79.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cb Paulo Giovane Coutinho, Cb Herlon Rodrigues de Brito, Sd 1ª CI Isaac Assis dos Santos => Audiência de readequação da transação penal quanto ao Sd PM Isaac Assis dos Santos, foi designada para o dia 27/04/2012, às 13:30 horas e não para o dia 26/04/2012, 13:30 horas, como publicado no DJE do dia 03/04/12. Adv.: Carlos Galvao Neto.

22 - 0010565-19.2011.9.13.0001

Réu: 2º Sgt Helio Ribeiro Vieira => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

23 - 0011648-70.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Claudio Inacio de Paula => Extinta a punibilidade do Sd BM Cláudio Inácio de Paula, nos termos do artigo 123, inciso II, do CPM, tendo em vista a concessão do indulto natalino e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

24 - 0011886-89.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cb Marco Antonio dos Anjos, Cb Aleksandro Dias Carmo, Sd 1ª CI Peterson Wallace dos Santos, Sd 1ª CI Sabrina r Rabelo Patrocínio => Audiência de transação penal designada para o dia 24/04/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

25 - 0011964-83.2011.9.13.0001

Réu: 3º Sgt Edivaldo Lima da Silva => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 17/04/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

26 - 0012268-82.2011.9.13.0001

Flagranteado: Sd 1ª Cl David William Mendes => Audiência de Transação Penal agendada para o dia 11/04/2012, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

27 - 0013198-03.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª Cl Anderson Oliveira Mendes, Sd 1ª Cl Andre Barbosa Mourao, Sd 1ª Cl Renato da Silva Castro => Audiência de Interrogatório agendada para o dia 10/04/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

28 - 0003301-79.2010.9.13.0002 ou 1928/10

Autor: Cb Ailton da Conceicao Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

29 - 0003735-97.2012.9.13.0002

Embargado: Alex Barbosa de Matos; Embargante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente, com relação ao mérito, nos termos do art 269,II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de MG em face de Alex Barbosa de Matos, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 773,38( setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos). Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

30 - 0003736-82.2012.9.13.0002

Embargado: Alex Barbosa de Matos; Embargante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente, com resolução do mérito, nos termos do art 269,II,do CPC, o pedido formulado pelo Estado de MG em face de Alex Barbosa de Matos, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 766,59(setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

31 - 0003976-71.2012.9.13.0002

Embargado: Ronan Saraiva Franco Amaral; Embargante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente, com resolução do mérito, nos termos do art 269,II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de MG em face de Ronan Saraiva Franco Amaral, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 200,00 ( duzentos reais). Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

32 - 0004039-96.2012.9.13.0002

Autor: Cb Marcos Jose da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 48/50 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

33 - 0004043-36.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 73/75 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

34 - 0004046-88.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 37/39 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

35 - 0004062-42.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Carlos Alberto Costa Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 63/65 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

36 - 0004077-11.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Mauricio Leandro; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 206/208 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á

apelação. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

37 - 0004085-85.2012.9.13.0002

Autor: Cb Carlos Mauricio de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 136/138 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0004088-40.2012.9.13.0002

Autor: Cb Renato Amauri de Paula Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 91/93 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0004093-62.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 146/148 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

40 - 0004192-32.2012.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Vanderlei Santos de Souza - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Recebido o recurso de apelação somente em seu efeito devolutivo, consoante o disposto no § 2º do art 7º da Lei 12016/2009, eis que tempestivo. Adv.: Eduardo Pereira de Alcantara.

41 - 0004238-21.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cleber de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial.Concedido o benefício da justiça gratuita à parte autora.Julgado improcedente o pedido do autor, determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art 269,I, do CPC. Adv.: Victor Cardoso Soares.

42 - 0004244-28.2012.9.13.0002

Impetrante: Sd 2ª CI Clayton Rosa Gervasio; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Reconhecida a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Adv.: Wilson Fernando Maciel.

43 - 0004298-91.2012.9.13.0002

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

44 - 0004301-46.2012.9.13.0002

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

45 - 0004309-23.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Daniel Messias Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

46 - 0012649-87.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Helcio Ferreira da Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0000447-83.2008.9.13.0002 ou 33377

Réu: 2º Sgt Marcio Brandao de Paiva, 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento => Fica intimada a Defesa para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

48 - 0000522-25.2008.9.13.0002 ou 33610

Réu: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares => Publicado despacho em 10/04/2012. Fica intimada a Defesa para que proceda, no prazo de 5 dias, à comprovação da propriedade da arma, nota fiscal e demais documentos na forma da Lei 10826. Adv.: Eduardo Bernardino da Costa.

49 - 0000563-55.2009.9.13.0002 ou 35514

Réu: Cb Carlos Roberto Souza Santos => Tendo em vista que a defesa não apresentou o endereço da testemunha Celso Gonçalves da Silva, por ela arrolada, esta prova se tornou preclusa. Adv.: Carlos Antonio Pimenta, Jorge Nei Wilson Lopes.

50 - 0000697-82.2009.9.13.0002 ou 35732

Réu: Sd 1ª CI Pablo Dias Santos => Fica intimada a Defesa para informar o endereço atual do denunciado, no prazo legal. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

51 - 0001398-43.2009.9.13.0002 ou 36696

Réu: Cap Jose Jorge de Carvalho => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 27/06/2012 às 13:45 hrs com relação a José Jorge de Carvalho. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

52 - 0002095-30.2010.9.13.0002 ou 38041

Réu: 3º Sgt Michel Martins Vieira => Audiência de inquirição das testemunhas militares e civil da Defesa dia 23/05/2012 às 13:45. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

53 - 0011521-32.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Sub Ten Vanderlei Abadio Silva => Audiência de Transação Penal agendada para o dia 07/05/2012, às 16:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

54 - 0003463-03.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerimento de liminar. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jayme Eulalio de Oliveira, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

55 - 0003893-52.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Adv.: Jayme Eulalio de Oliveira, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

56 - 0004296-21.2012.9.13.0003

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

57 - 0004299-73.2012.9.13.0003

Autor: Cb Milander de Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

58 - 0004302-28.2012.9.13.0003

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

59 - 0004313-57.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Davidson Franck Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva.

60 - 0009922-55.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Maria Marta Guido de Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido da Autora. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

61 - 0010560-88.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Celestino Santos Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leandro Sia Machado, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

62 - 0011595-83.2011.9.13.0003

Autor: Cb Deuzir Abadia da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

63 - 0011606-15.2011.9.13.0003

Autor: Cb Clovis de Oliveira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Luiza Moreira Campos.

64 - 0011761-18.2011.9.13.0003

Autor: Cb Alvaro Cesar Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lucas Zandona Guimaraes, Ronan Saraiva Franco Amaral.

65 - 0011926-65.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Flavio Gibson de Alvarenga, Jayme Eulalio de Oliveira.

66 - 0011959-55.2011.9.13.0003

Autor: 2º Ten Alan Thiago da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

67 - 0012241-93.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Daniel Henrique Martins; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

68 - 0001802-57.2010.9.13.0003 ou 37739

Réu: Sd 1ª CI Wellington Diego de Paula => Audiência Julgamento designada para o dia 22/05/2012 às 13:00. Adv.: Fernando Muniz.

Réu: Cb Irene Felix Barbosa => Audiência Julgamento designada para o dia 22/05/2012 às 13:00. Adv.: Fernando Muniz, Guilherme Salvador Mendes.

Réu: Sd 1ª CI Vani Rodrigues de Souza => Audiência Julgamento designada para o dia 22/05/2012 às 13:00. Adv.: Fernando Muniz, Guilherme Salvador Mendes.